



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 176

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			29
Atos do Poder Executivo.....	1	13	
Secretaria de Estado de Governo.....	8	16	29
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	9	17	29
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....		18	30
Secretaria de Estado de Cultura.....	9	18	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		18	
Secretaria de Estado de Educação.....	9	18	30
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	18	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		20	
Secretaria de Estado de Obras.....			32
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	20	34
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	27	34
Secretaria de Estado de Transportes.....	12	27	36
Secretaria de Estado de Turismo.....		27	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		27	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		27	
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	12	28	37
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		28	38
Secretaria de Estado de Esporte.....			38
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....			39
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....			40
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....	12		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			40
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			40
Ineditoriais.....			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.186, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 32, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 ASSESSORIA JURIDICO LEGISLATIVA

3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 OUVIDORIA

5 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

5.1 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

5.1.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS PARA AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER

5.1.1.1 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER I

5.1.1.2 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER II

5.1.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO

5.1.2.1 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO I

5.1.2.2 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO II

5.2 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PESQUISA DE GÊNERO

5.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS

5.2.1.2 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS I

5.2.1.3 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS II

5.2.2 GERÊNCIA DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA

5.2.2.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA I

5.2.2.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA II

6 SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA ÀS MULHERES

6.1 COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

6.1.1 GERÊNCIA DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ATENDIMENTO À MULHER

6.1.1.1 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

6.1.2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

6.1.2.1 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

6.2 COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ABRIGAMENTO

6.2.1 GERÊNCIA DO PROGRAMA CASA ABRIGO

6.2.2 GERÊNCIA DO PROGRAMA CASA DE PASSAGEM

7 SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

7.1 COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1.1.1 NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1.2 GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1.2.1 NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

7.2 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

7.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS

7.2.1.2 NÚCLEO DE PROGRAMAS

7.2.2 GERÊNCIA DE PROJETOS

8 CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I e exonerados seus respectivos ocupantes.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a contar de 15 de setembro de 2011.

Brasília, 08 de setembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.186, de 08 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES – Subsecretário, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER

– Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DO PROGRAMA CASA ABRIGO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER – Assistente, DFA-08, 02.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.186, de 08 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 03 – OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS PARA AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PROGRAMAS DE AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER I – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER II – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO I – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO II – Chefe, DFG-12, 01 – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PESQUISA DE GÊNERO – Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS I – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS II – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA I – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA II – Chefe, DFG-12, 01 – SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA ÀS MULHERES – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ATENDIMENTO À MULHER – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – Chefe, DFG-12, 01 – COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ABRIGAMENTO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA CASA ABRIGO – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DO PROGRAMA CASA DE PASSAGEM – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS – Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE PROGRAMAS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PROGRAMAS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01 – CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER – Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 33.187, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal,

para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 CONTROLADORIA INTERNA
- 5 OUVIDORIA
- 6 SUBSECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 - 6.1 DIVISÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA DF SEM MISÉRIA
 - 6.2 DIVISÃO DE ARTICULAÇÕES E PARCERIAS
 - 6.3 DIVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
 - 6.4 UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 6.4.1 GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
 - 6.4.2 GERÊNCIA DE SUPORTE
 - 6.5 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRASÍLIA
 - 6.5.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.5.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.5.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.6 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GAMA
 - 6.6.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.6.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO GAMA
 - 6.6.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.6.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.7 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TAGUATINGA
 - 6.7.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.7.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.7.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.8 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRAZLÂNDIA
 - 6.8.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.8.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE BRAZLÂNDIA
 - 6.8.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.8.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.9 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOBRADINHO
 - 6.9.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.9.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO
 - 6.9.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.9.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.10 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA
 - 6.10.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.10.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE PLANALTINA
 - 6.10.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.10.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.11 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARANOÁ
 - 6.11.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.11.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO PARANOÁ
 - 6.11.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.11.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.12 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 - 6.12.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.12.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RIACHO FUNDO II

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

- 6.12.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.12.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.13 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CEILÂNDIA
6.13.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
6.13.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE CEILÂNDIA
6.13.1.2 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO SOL NASCENTE
6.13.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.13.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.14 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAMAMBAIA
6.14.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
6.14.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SAMAMBAIA
6.14.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.14.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.15 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA MARIA
6.15.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
6.15.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA
6.15.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.15.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.16 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO
6.16.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
6.16.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO
6.16.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.16.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.17 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RECANTO DAS EMAS
6.17.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
6.17.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS
6.17.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.17.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.18 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ITAPOÃ
6.18.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
6.18.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÃ
6.18.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.18.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.19 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTRUTURAL
6.19.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
6.19.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DA ESTRUTURAL
6.19.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.19.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7 SUBSECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
7.1 DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
7.1.1 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO
7.1.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO
7.2 DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
7.2.1 GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS
7.2.2 GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS
8 SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
8.1 DIRETORIA EXECUTIVA DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
8.1.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
8.2 DIRETORIA ESTRATÉGICA DE POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
8.2.1 GERÊNCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
8.2.2 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
9. SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.1 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.2 COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
9.2.1 DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS
9.2.1.1 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRASÍLIA
9.2.1.2 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA VEREDAS
9.2.1.3 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CANDANGOLÂNDIA
9.2.1.4 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA NORTE
9.2.1.5 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA SUL
9.2.1.6 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA “P SUL”
9.2.1.7 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA SOL NASCENTE
9.2.1.8 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA QNR
9.2.1.9 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTRUTURAL
9.2.1.10 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMA
9.2.1.11 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GUARA
9.2.1.12 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ITAPOÃ
9.2.1.13 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÚCLEO BANDEIRANTE
9.2.1.14 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARANOÁ
9.2.1.15 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA
9.2.1.16 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA/ARAPOANGA
9.2.1.17 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA/BURITIS IV
9.2.1.18 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECANTO DAS EMAS
9.2.1.19 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECANTO DAS EMAS II
9.2.1.20 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIACHO FUNDO I
9.2.1.21 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIACHO FUNDO II
9.2.1.22 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA
9.2.1.23 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA EXPANSÃO
9.2.1.24 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SANTA MARIA
9.2.1.25 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO
9.2.1.26 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO
9.2.1.27 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO II
9.2.1.28 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO FERCAL
9.2.1.29 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TAGUATINGA
9.2.1.30 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VARJÃO
9.2.2 DIRETORIA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
9.2.2.1 CENTROS DE CONVIVÊNCIA - BRAZLÂNDIA CENTRAL
9.2.2.2 CENTROS DE CONVIVÊNCIA - BRAZLÂNDIA VILA SÃO JOSÉ
9.2.2.3 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – CEILÂNDIA NORTE
9.2.2.4 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – CEILÂNCIA GUARIROBA
9.2.2.5 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – CEILÂNDIA SUL
9.2.2.6 CENTROS DE CONVIVÊNCIA - ESTRUTURAL
9.2.2.7 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – GAMA SUL
9.2.2.8 CENTROS DE CONVIVÊNCIA - GAMA OESTE
9.2.2.9 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – DIVINÉIA
9.2.2.10 CENTROS DE CONVIVÊNCIA - PARANOÁ
9.2.2.11 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – PLANALTINA CENTRAL
9.2.2.12 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – GRANJA DAS OLIVEIRAS
9.2.2.13 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – RIACHO FUNDO I
9.2.2.14 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – SANTA MARIA
9.2.2.15 CENTROS DE CONVIVÊNCIA - SOBRADINHO
9.2.2.16 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – TAGUATINGA MOZART PARADA
9.2.2.17 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – TAGUATINGA BERNARDO SAYÃO
9.2.3 DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
9.2.4 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS
9.3 COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
9.3.1 DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS
9.3.1.1 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRASÍLIA
9.3.1.2 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA
9.3.1.3 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA
9.3.1.4 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAL
9.3.1.5 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMA
9.3.1.6 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARANOÁ
9.3.1.7 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA
9.3.1.8 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA
9.3.1.9 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO
9.3.1.10 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TAGUATINGA
9.3.1.11 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – BRASÍLIA

9.3.1.12 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CEILÂNDIA

9.3.2 DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - UNIDADE SUAS - 24 HORAS

9.3.2.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO SEXUAL, RELIGIOSA E RACIAL.

9.3.2.2 NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS

9.3.3 DIRETORIA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

9.3.3.1 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - PLANALTINA

9.3.3.2 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS – RECANTO DAS EMAS

9.3.3.3 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA – SÃO SEBASTIÃO

9.3.3.4 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA – TAGUATINGA

9.3.3.5 UNIDADE DE ACOLHIMENTO À MULHER

9.3.3.6 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS

9.3.3.7 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

9.3.3.8 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

10 SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

10.1 DIRETORIA DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

10.1.1 GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO

10.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

10.2.1 GERÊNCIA DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS

10.2.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS DADOS

10.3 DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA

10.3.1 GERÊNCIA DE COLETA, TRATAMENTO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

10.3.2 GERÊNCIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA

11. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

11.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

11.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

11.1.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO

11.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

11.2.1 GERÊNCIA DE PESSOAL

11.2.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL

11.2.3 GERÊNCIA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

11.2.4 GERÊNCIA DE CADASTRO

11.2.5 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E INATIVOS

11.2.6 GERÊNCIA DE PAGAMENTO

11.3. DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

11.3.1 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

11.3.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

11.3.3 GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL

11.3.4 GERÊNCIA DE ARQUIVO

11.3.5 GERÊNCIA DE TRANSPORTES

11.4 DIRETORIA DE MATERIAL

11.4.1 GERÊNCIA DE COMPRAS

11.4.2 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO

11.5 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

11.5.1 GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

11.5.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E REPAROS

11.6 DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.6.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.6.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

11.7 DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.7.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TESOIRO

11.7.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOIRO

11.8 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.8.1 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

11.8.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS

11.8.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

13 CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL

14 CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 2º Vincula-se a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda os Órgãos Colegiados.

I. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

II. CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL

III. CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 4º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza

Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 5º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 6º O valor do Auxílio-Alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 7º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2011.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.187, de 08 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto - CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 03; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 04; Assistente, DFA-08, 01; Assessor, DFA-08, 01; Assistente Técnico, DFA-08, 01; - COORDENAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS – Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - CONTROLADORIA INTERNA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE ESTRATÉGICA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 02; Encarregado, DFG-06, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E CONFIRMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 07; Encarregado, DFG-02, 03 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DO GAMA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE PLANALTINA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DO PARANOÁ - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DA CEILÂNDIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE SAMAMBAIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE SANTA MARIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DO RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÁ - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE COMUNITÁRIO DA ESTRUTURAL - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL E EDUCAÇÃO ALIMENTAR - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – BRASÍLIA E CRUZEIRO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – GAMA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 04 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – TAGUATINGA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 03 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SOBRADINHO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – PLANALTINA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 03; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – PARANOÁ, VARJÃO E LAGO NORTE - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – NÚCLEO BANDEIRANTE, RIACHO FUNDO E CANDAN-

GOLÂNDIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – CEILÂNDIA SUL - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – CEILÂNDIA NORTE - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SAMAMBAIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 04 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SANTA MARIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - RECANTO DAS EMAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - COORDENADORIA DE AÇÕES ESPECIAIS - Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente Administrativo, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO SEXUAL, RELIGIOSA E RACIAL – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE PESSOAS DESAPARECIDAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS EM PLANTÃO SOCIAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGENCIAS SOCIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-06, 20; Encarregado, DFG-04, 03; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS PRESTAÇÃO CONTINUADA - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DO BENEFÍCIO DE BOLSAS SOCIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DO BENEFÍCIO DE BOLSAS SOCIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE FORMAÇÃO SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, DFG-14, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – BRAZLÂNDIA - Chefe, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - GAMA SUL – Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - TAGUATINGA - BERNARDO SAYÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - TAGUATINGA – PARADA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO – PARANOÁ - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - CEILÂNDIA SUL - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - CEILÂNDIA NORTE - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO – SOBRADINHO - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 02 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO – CEILÂNDIA GUARIROBA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO – CEILÂNDIA P SUL - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO – GAMA OESTE - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - SANTA MARIA - Coordenador, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – VARJÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAZLÂNDIA CENTRAL - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – TAGUATINGA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRASÍLIA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA/ BURITI - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARANOÁ - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA/ ARAPOANGA – Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO II/ FERCAL - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RIACHO FUNDO II - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA SUL - Coordenador, DFG-12,

01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA NORTE - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – GUARÁ - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAMAMBAIA/EXPANSÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SANTA MARIA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO DAS EMAS - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CANDANGOLÂNDIA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RIACHO FUNDO I - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ITAPOÃ - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAL - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - CASA DE PASSAGEM - ADULTO - Coordenador, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CASA DE PASSAGEM – MASCULINO - Coordenador, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CASA DE PASSAGEM - FEMININA - CASA FLOR - Coordenador, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - ABRIGO REENCONTRO - Coordenador, DFG-12, 01; Coordenador Técnico, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado de Turno, DFG-04, 04 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-09, 01 - ALBERGUE CONVIVER - Coordenador, DFG-13, 01; Coordenador Técnico, DFG-09, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado de Turno, DFG-04, 04; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO DE RUA - Coordenador, DFG-10, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRASÍLIA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMA - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TAGUATINGA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAL - Coordenador, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor, DFA-10, 03; Assistente Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Diretor, DFG-14, 01; Assistente Técnico, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-06, 03 - DIRETORIA DE MAPEAMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente Técnico, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Encarregado, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DE VALIDAÇÃO DE CADASTRO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-10, 01; Assistente Técnico, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente Técnico, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente Técnico, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DO BENEFÍCIO CHEQUE MORADIA - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO BENEFÍCIO CHEQUE MORADIA - SETOR SUL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-02, 01 - NÚCLEO BENEFÍCIO CHEQUE MORADIA - SETOR NORTE - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DO BENEFÍCIO BOLSA UNIVERSITÁRIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01; Encarregado, DFG-04, 02; Encarregado, DFG-03, 02 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01, Assistente, DFA-06, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01 - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E INATIVOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚ-

CLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-10, 01, Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - Diretor, DFG-14,01; Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-09, 01, Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO GERAL E REPROGRAFIA - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-09, 01, Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTES - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-06, 02; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE FUNDOS - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIO - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Secretário Executivo, DFG-13,01; Assessor, DFA-12, 04; Assistente de Apoio Administrativo, DFA-07, 03 - CONSELHO DE SEGURANÇA - Secretário Executivo, DFA-11, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.187, de 08 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - CONTROLADORIA INTERNA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Subsecretário, CNE-02, 01 - DIVISÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA DF SEM MISÉRIA - Chefe, CNE-05, 01; DIVISÃO DE ARTICULAÇÕES E PARCERIAS - Chefe, CNE-05, 01; DIVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - Chefe, CNE-05, 01 - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRASÍLIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GAMA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO GAMA, Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TAGUATINGA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRAZLÂNDIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01; RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE BRAZLÂNDIA, Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOBRADINHO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO II - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE PLANALTINA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARANOÁ - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO PARANOÁ - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RIACHO FUNDO II - Chefe - DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CEILÂNDIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE CEILÂNDIA - Chefe, DFG-12, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO SOL NASCENTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAMAMBAIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA MARIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RECANTO DAS EMAS - Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITAPOÃ - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÃ - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTRUTURAL - Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DA ESTRUTURAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA ESTRATÉGICA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 04 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE

Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E REPAROS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TESOIRO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOIRO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor Técnico, DFA-07, 03 - CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, CNE-07, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 80, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 15/07/2011, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 29, de 13 de maio de 2011, publicada no DODF nº 92, de 16 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU

PORTARIA Nº 81, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 15/07/2011, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 30, de 13 de maio de 2011, publicada no DODF nº 92, de 16 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 50, de 6 de julho de 2011, publicada no DODF Nº 130, de 7 de julho de 2011, página 23, ONDE SE LÊ: "...para apurar as irregularidades do Processo 142.000.504/2009...", LEIA-SE: "...para apurar irregularidades do Processo 142.001.504/2009...".

Na Portaria nº 45, de 10 de junho de 2011, publicada no DODF Nº 113, de 13 de junho de 2011, página 15, ONDE SE LÊ: "...para apurar as irregularidades do Processo 142.000.501/2009...", LEIA-SE: "...para apurar irregularidades do Processo 142.001.501/2009...".

COORDENADORIA DAS CIDADES UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042 de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art 1º Publicar a Relação dos Termos Aditivos aos Termos de Permissão de Uso Não-Qualificado entregues aos ocupantes de mobiliários urbanos tipo quiosques, trailers e similares pela Unidade de Serviços Públicos no mes de setembro de 2011. São eles:

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 193/2011 Processo: 364-004352/2009 de LAURILENE DE OLIVEIRA SERRA, CPF: 361.006.501-00; TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 71/2011 Processo: 364-001144/2010 de DIVINA LOPES SANTANA, CPF: 645.476.471-00;

TERMO ADITIVO 01/2011 E 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 3667/2009 Processo: 364-005618/2009 de IRANEIDE DE SOUSA DA SILVA, CPF: 349.455.633-49;

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 320/2011 Processo: 364-002762/2009 de IRENILDE ALMEIDA DA SILVA, CPF: 292.558.148-00;

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 2375/2009 Processo: 364-002785/2009 de MARIA ZILMA SOARES DE SOUSA, CPF: 538.402.081-49;

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 1959/2009 Processo: 364-001982/2009 de BENTO BATISTA DOS SANTOS, CPF: 146.718.241-91;

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 115/2011 Processo: 364-005649/2009 de GENIVALDO DA SILVA CARVALHO, CPF: 364.354.011-87; TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 6/2011 Processo: 364-005633/2009 de AGLISSIO DA SILVA CARVALHO, CPF: 478.000.891-34;

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 069/2011 Processo: 364-006956/2009 de DIVINA DE OLIVEIRA FLORES, CPF: 343.463.921-72;

TERMO ADITIVO 01/2011 e 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 1959/202926/2009 Processo: 364-004199/2009 de AVANI FRANCISCO DE ANDRADE, CPF: 150.341.431-00;

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 268/2011 Processo: 364-005802/2009 de PEDRO CASIMIRO DA SILVEIRA, CPF: 041.733.684-53;

TERMO ADITIVO 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 330/2011 Processo: 364-002575/2009 de CLEUSA ALVES DE FARIAS, CPF: 47.483.571-87;

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 4687/2010 Processo: 364-003107/2009 de MARIA RODRIGUES DE SOUSA COSTA, CPF: 524.223.301-00;

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 153/2011 Processo: 364-004595/2010 de JOÃO SOARES DA SILVA, CPF: 425.241.644-20;

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 3540/2009 Processo: 364-000093/2009 de ANTÔNIO COSTA FIHO, CPF: 176.127.482-15;

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 3536/2009 Processo: 133-000087/2009 de MANUEL NUNES DA SILVA, CPF: 537.014.101-00;

Art. 2º Publicar a segunda via do Termos de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 205/2011 entregues ao ocupante de mobiliários urbanos tipo quiosques, trailers e similares pela Unidade de Serviços Públicos ao Senhor MANOEL OTÁVIO RODRIGUES, CPF: 111.803.233-00, processo 364-006016/2009, por motivo de extravio da 1ª via.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PASEM ASAD NIMER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos Termos Aditivos aos Termos de Permissão de Uso Não-Qualificado entregues a feirantes, emitidos pela Unidade de Serviços Públicos nos meses de agosto e setembro.

Art. 2º Aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 01/2011 do processo 141-002147/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 11/2011 do processo 141-000988/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 36/2011 do processo nº 141-000794/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 4716/2010 do processo 364-005132/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PASEM ASAD NIMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 72, de 5 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 174, de 6 de setembro de 2011, página 21, ONDE SE LÊ: "...nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994...", LEIA-SE: "...nos termos do inciso II do artigo 41, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010..." e ONDE SE LÊ: "...ADAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA...", LEIA-SE: "...ADAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os ocupantes dos cargos de Gerente da Gerência de Esporte e Lazer/RAV e Chefe do Núcleo de Projetos de Esporte e Lazer/RAV, para atuarem como executores, titular e suplente, respectivamente, para Fiscalizarem, Supervisionarem e Acompanharem os serviços de consumo de energia elétrica no Ginásio de Esportes de Sobradinho, conforme Nota de Empenho nº 00005/2011, a favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Processo 134.001.137/2008.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA MENEZES BONFIM HAMÚ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da

competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.244, de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, com base no artigo 30, IV da Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, bem como, com esteio na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, o Alvará de Funcionamento nº 345/1999, em nome da empresa DOCEMANIA LANCHONETE LTDA-ME, localizada no Centro Educacional do Lago Sul, na SHIS CL QI 09, Área Especial, Lago Sul.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 43, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994 e conforme o disposto na Portaria nº 766, de 16 de dezembro de 1997, considerando o inciso VII, artigo 2º da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão escolhida pelos Feirantes para gerir as despesas relativas à limpeza, vigilância, assistência e outras despesas que se fizerem necessárias para a manutenção e bom funcionamento da feira permanente do Riacho fundo I. A Comissão é composta por: ANTONIA EDILEUZA LIMA, ALBERTO ERIC SOUSA DE ARAÚJO, ANTONIO CARLOS FRECHIANI e CECÍLIA FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º As despesas deveram ser custeadas pelos feirantes, devendo, nesse caso, ser rateada entre eles.

Art. 3º Fica a Comissão responsável em definir e gerir, o valor da taxa para custear as despesas.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Comissão, responder aos questionamentos jurídicos trabalhistas e tributários, oriundos de contratação de pessoal e demais despesas.

Art. 5º Caberá a Administração Regional do Riacho Fundo I, criar em parceria com a Comissão Gestora, a normatização do funcionamento da feira permanente.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

O CONTROLADOR CHEFE DA CONTROLADORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do Art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o Art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o Art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sete dias úteis o prazo relativo à fase de trabalho de campo e por sete dias úteis o de emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 194/2011 – CONT/STC, com o objetivo de instrução do processo de Prestação de Contas Anual da CEB PARTICIPAÇÕES S.A. – CEBPar, relativa ao exercício de 2010.

Art. 2º Determinar aos Gerentes, ao Diretor e aos Assessores Especiais de Controle Interno que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente identificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 27.101 – Secretaria de Estado do Turismo;

UG 310.101 – Secretário de Estado do Turismo.

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR
13.392.1300.2007.9792 33.50.39 100 300.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar o evento Celebrar Brasília

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

LEONARDO CABRAL DIAS

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de competência

Por delegação de competência

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 46, de 12 de agosto de 2011, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, publicado no DODF nº 160, de 17 de agosto de 2011, página 11, ONDE SE LÊ "... Lei nº 111/1991 ...", LEIA-SE "... Lei nº 111/1990 ...".

Na Portaria nº 49, de 30 de agosto de 2011, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, publicado no DODF nº 174, de 6 de setembro de 2011, página 7, ONDE SE LÊ "... Lei nº 111/1991, ...", LEIA-SE "... Lei nº 111/1990 ..." e ONDE SE LÊ "... que trata o art. 4º, III, da Lei nº 111/1991, ...", LEIA-SE "... que trata o art. 4º, III, da Lei nº 111/1990 ...".

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 8 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art.1º Designar a Subsecretaria de Políticas E Promoções Culturais, para na qualidade de Executor, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2011, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa NASCIMENTO MÚSICA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., de acordo com os termos constantes do processo 150.002.433/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA CHEFE

Em 8 de setembro de 2011.

REG nº 022851/2011 Interessado: SEDF. Assunto: Liberação de Recursos Federais. A Chefe da Unidade de Administração Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de Recursos Federais disponibilizados a Órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a Liberação de Recursos do programa do FNDE à Secretaria de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO /PROGRAMA	VALOR (R\$1,00)	DATA
PNAE – FUND MAIS EDUCAÇÃO	164.191,00	1º/09/2011
PNAE – FUND MAIS EDUCAÇÃO	129.245,00	1º/09/2011
PNAE- CRECHE	67.368,00	1º/09/2011
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL	1.932.306,00	1º/09/2011
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EJA	311.610,00	1º/09/2011
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA	250.830,00	1º/09/2011
PNAE- MÉDIO MAIS EDUCAÇÃO	1.440,00	1º/09/2011
PNAE - MÉDIO	509.508,00	1º/09/2011

MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 114, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Delega competência ao Subsecretário de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Fazenda para praticar ato que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, contidas no inc. XV do art. 165 da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Subsecretário de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para protocolizar, receber e acompanhar a tramitação de documentos e processos de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal no âmbito do Sistema de Gestão de Convênio e Contratos de Repasses – SICONV, de que trata o Decreto nº 6.170, de 14 de abril de 2008, cujas normas de execução estão estabelecidas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 7º, inciso VIII, da

Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, Art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Art. 149 c/c Art. 152, e ainda o que consta da CI nº 07/2011 – CP 23, referente ao processo 040.005.832/2009, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 206, de 05 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 153, de 08 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHOS DA GERENTE

Em 2 de setembro de 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 5 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 042.001.663/2011, SB PARTICIPAÇÕES LTDA, IPTU/TLP, R\$ 321,00; 042.003.050/2011, JOÃO DE DEUS PASSOS, IPTU/TLP, R\$ 95,07; 042.003.199/2011, IZAURA ANDRADE GUERRA, ITBI, R\$ 2.431,79; 042.003.923/2011, LUIS OTAVIO NOGUEIRA, IPTU/TLP, R\$ 213,13; 042.004.082/2011, LUZIANO APARECIDO MEDEIROS DOS ANJOS, IPVA, R\$ 184,34; 042.004.103/2011, DOMINGAS RIBEIRO CHAGAS, IPTU/TLP, R\$ 268,27; 127.007.257/2011, CARINA ROCHA SEABRA, IPVA, R\$ 641,66; 127.007.269/2011, DANIEL BRANDINO ALVES TAVARES, IPVA, R\$ 260,40.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 5 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTOS: 042.003.910/2011, RESTAURANTE PALADAR DA ROÇA LTDA ME, considerando que não houve o pagamento indevido do IPVA/2011 para o veículo JIS5166, tendo em vista o Despacho de Indeferimento nº. 105 de 15/06/2011, com publicação no DODF nº 121 de 22/6/2011, IPVA; 042.003.922/2011, LUIS OTAVIO NOGUEIRA, considerando que não houve pagamento indevido ou maior que o devido, IPTU/TLP. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 6 de setembro de 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 042.002.212/2011, DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA, IPVA, R\$ 175,04; 042.002.338/2011, CELMO MACHADO DA ROCHA, IPTU/TLP, R\$ 623,94; 042.003.271/2011, JORGE PEIXOTO DE OLIVEIRA, IPVA, R\$ 541,50; 042.003.294/2011, JOÃO LEITE RIBEIRO, IPVA, R\$ 185,68; 042.003.769/2011, TATIANA MACHADO DE SOUSA, IPVA, R\$ 460,16; 127.005.800/2011, MEIRE DE OLIVEIRA SILVA, ITBI, R\$ 2.069,44.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 139, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento

na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO: 042.003.977/2011, CELIA PEREIRA SANTOS, JHK8529, tendo em vista que a remissão do IPVA incide somente sobre as parcelas vincendas referente ao exercício em que ocorrer o evento, 2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 140, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art.1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, DECIDE: INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 042.004.023/2011, CARMEN LUCIA DIAS DO AMARAL, 032.986.471-87, considerando que a requerente adquiriu veículo com o benefício fiscal – isenção de ICMS – há menos de 03 (três) anos, bem como as adaptações informadas na CNH apresentada não estão de acordo com as restrições constantes no Laudo Médico do DETRAN/DF. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 141, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, MOTIVO E EXERCÍCIO: 042.003.388/2011, MARIA DAS DORES RAMALHO DOS SANTOS, SHI QR 504 CJ 8 LT 28, 45666210, tendo em vista que o requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), não era aposentado, pensionista ou não se enquadra no benefício previsto no artigo 203, inciso V da Constituição Federal, 2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 142, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.004.189/2011, TEREZINHA BATISTA DE SOUZA, DARCY FERREIRA DE SOUZA, 07/08/1996, tendo em vista que o imóvel objeto da partilha não servia de moradia para o “de cujus” e que o falecimento ocorreu antes da vigência da Lei que concede o benefício fiscal; 046.002.497/2011, ADELÁIDIA FERREIRA DO PRADO, EPAMINONDAS CANDIDO DO PRADO, 9/7/2006, tendo em vista a propriedade de mais de um imóvel inventariado em nome do falecido; 046.002.534/2011, MANOEL MESSIAS DA TRINDADE, BELARMINA FRANCISCA DA TRINDADE, 7/5/1981, tendo em vista que o falecimento ocorreu antes da vigência da Lei que concede o benefício fiscal; 046.002.661/2011, SEBASTIÃO FELIX DOS SANTOS, NERCINA ROSA DAS NEVES, 2/8/1982, que o falecimento ocorreu antes da vigência da Lei que concede o benefício fiscal. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do

artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 84, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/2/2009, observada a Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009, e fundamentado nas Leis nºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº de inscrição, exercício e motivo): 1)122-000.976/2011, AURELIO MATEUS DA COSTA, 032812301-30, CD EST PLANALT. MD A LT 246A – PLANALTINA/DF, 4746250-7, 2011, área construída superior a 120 metros quadrados, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente(s) ao(s) imóvel(is) supramencionado(s), em razão dos respectivos motivos expostos. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567, de 9/5/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA
BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,
REALIZADA EM 18/7/2011.

CNPJ: 33.850.686/0001-69 NIRE: 53300006032

Em 18/7/2011, às 17 horas, na sede da Empresa, situada no SBS, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 7º andar (parte), em Brasília-DF, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária a totalidade dos Acionistas da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, dispensando-se as formalidades de convocação fixadas no artigo 124 da Lei nº 6.404/1976. O Acionista Controlador, o BRB - Banco de Brasília S.A., foi representado pelo Diretor-Presidente da Instituição, o senhor Edmilson Gama da Silva. Representando a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. compareceu o Diretor - Presidente da Empresa, o senhor André Luiz de Mello Perezino. Declarando instalada a Assembléia que passou a presidir, o senhor Edmilson Gama da Silva convidou o senhor André Luiz de Mello Perezino para secretariar a Sessão. Iniciaram-se os trabalhos pela leitura da ordem do dia, com o seguinte teor: a) destituir um Membro Efetivo do Conselho Fiscal; b) eleger um Membro Efetivo do Conselho Fiscal. Terminada a leitura, passou-se ao exame do ITEM “a” DA PAUTA: consoante o Artigo 6º, Inciso III, do Estatuto Social da BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., e seguindo recomendação do Acionista Controlador, o BRB – Banco de Brasília S.A., a Assembléia destituiu do cargo de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., o senhor JURACI CANDEIA DE SOUZA, deliberando pela sua permanência no cargo até a efetiva posse de seu substituto. ITEM “b” DA PAUTA: atendendo a recomendação do Acionista Controlador da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., o Presidente da Sessão submeteu à apreciação dos Acionistas o nome do senhor GILBERTO SIMONASSI CORBACHO para integrar o Conselho Fiscal da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pelo restante do mandato em curso – 2011/2012. Considerando que ao indicado fora dado conhecimento das condições fixadas pela Resolução 3.041, de 28-11-2002, do Banco Central do Brasil, e a regularidade da documentação por ele apresentada, a Assembléia declara que o postulante ao cargo preenche os requisitos estabelecidos no Artigo 2º da mencionada Resolução. Cumpridas as exigências legais e estatutárias, a Assembléia, em consonância com o Artigo 6º Inciso III do Estatuto, eleger o senhor GILBERTO SIMONASSI CORBACHO, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 2.413.965 – SSP/DF, expedida em 22-02-2002, e do CPF nº 618.885.249-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, designando-o para ocupar o cargo de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pelo restante do mandato em curso, que se estenderá até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2012, conforme estabelece o Artigo 25 do Estatuto Social. Esgotados os assuntos da pauta o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelos senhores Edmilson Gama da Silva, representante do Acionista Controlador, o BRB - Banco de Brasília S.A. - Presidente da Assembléia, e André Luiz de Mello Perezino, representante da Acionista BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Secretário da Assembléia. Brasília/DF, 18 de julho de 2011. EDMILSON GAMA DA SILVA – Diretor - Presidente do Acionista Controlador, o BRB - Banco de Brasília S.A. - Presidente da Assembléia e ANDRÉ LUIZ DE MELLO PEREZINO - Representante da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A.- Secretário da Assembléia.

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 26/8/2011, sob o número 20110673050
(ass.) Luiz Fernando P. de Figueiredo - Secretário Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 176, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o Inciso “X”, do Art. 204, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria nº 122, de 11 de julho de 2011, para o Grupo de Trabalho apresentar a minuta de portaria definindo os medicamentos que poderão ser prescritos e exames que poderão ser solicitados pelo profissional Enfermeiro no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 308, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 9 de setembro de 2011, o prazo para conclusão da Sindicância nº 041/2011, instaurado pela Portaria nº 282, de 5 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 153, de 8 de agosto de 2011, com fundamento no artigo 145, parágrafo único da Lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 309, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 9 de setembro de 2011, o prazo para conclusão da Sindicância nº 038/2011, instaurado pela Portaria nº 278, de 5 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 153, de 8 de agosto de 2011, com fundamento no artigo 145, parágrafo único da Lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 310, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 9 de setembro de 2011, o prazo para conclusão da Sindicância nº 037/2011, instaurado pela Portaria nº 280, de 5 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 153, de 8 de agosto de 2011, com fundamento no artigo 145, parágrafo único da Lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do item II, subitem 1, da Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Acatar o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento dos autos sem aplicação de penalidades, no qual foi apurado que nenhum servidor presenciou o fato e ficaram sabendo através de acompanhantes de outros pacientes. Inexiste qualquer instrumento de prova passível de demonstrar a veracidade das informações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLEM MADISON DA SILVA TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 50, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Ações de Segurança Pública para Eventos de Magnitude Mundial – GTMUNDI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, incisos III e V, e 3º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Ações de Segurança Pública para Eventos de Magnitude Mundial – GTMUNDI, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF.

Art. 2º Compete ao GTMUNDI, sem prejuízo das competências regimentais das unidades orgânicas desta Pasta:

I- definir, planejar, organizar, coordenar e supervisionar os trabalhos e as ações de segurança pública necessárias à realização de eventos de magnitude mundial ou multinacional que venham a ocorrer no Distrito Federal, bem como aos processos de candidatura ou captação de eventos dessa natureza;

II- assessorar o Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal nos assuntos pertinentes aos megaeventos, informando, sugerindo, acompanhando e monitorando as ações de interesse que forem efetivadas;

III- atender às solicitações, articular-se e interagir com os demais órgãos, setores ou interessados, tanto internos quanto externos, federais ou distritais, públicos ou privados, auxiliando-os ou provocando-os nas demandas relativas à segurança pública em eventos de magnitude mundial ou multinacional que venham a ocorrer no Distrito Federal;

IV- criar, manter e atualizar a base de dados virtual e física sobre as atividades e ações desenvolvidas, a fim de oferecer histórico e transparência no exercício de suas atribuições;

V- criar, expedir e controlar todos os documentos necessários ao exercício de suas atribuições;

VI- exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º O GTMUNDI será presidido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e composto por servidores dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, distribuídos nas quantidades e funções hierarquizadas a seguir:

I- um Secretário Executivo;

II- um Coordenador-Geral;

III- um Supervisor de Demandas;

IV- quatro Colaboradores.

§ 1º A função de Secretário Executivo do GTMUNDI será exercida por ocupante de cargo comissionado da SSP/DF, pertencente a um dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, designado por ato do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

§ 2º As funções de Coordenador-Geral e Supervisor de Demandas serão exercidas por ocupantes de cargo comissionado ou gratificado da estrutura da SSPDF, pertencentes a um dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e designados por ato do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

§ 3º As funções de Coordenador-Geral e Supervisor de Demandas deverão ser exercidas por oficiais superiores, caso os respectivos ocupantes sejam oriundos das organizações militares que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal.

§ 4º O Coordenador-Geral auxiliará nos trabalhos de planejamento e gestão, devendo substituir o Secretário Executivo do GTMUNDI em seus impedimentos legais e eventuais.

§ 5º Cabe ao Supervisor de Demandas planejar, coordenar e executar a divisão de tarefas entre os Colaboradores, bem como providenciar a consolidação dos trabalhos, no intuito de atingir os objetivos do Grupo.

§ 6º O quadro de Colaboradores será preenchido com um servidor de cada um dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e um do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, os quais desempenharão papel dinâmico e eficiente de ligação com seus respectivos órgãos de origem e outros, transmitindo e colhendo os mais diversos conteúdos e prioridades de ações do GTMUNDI, sob coordenação direta do Supervisor de Demandas.

§ 7º Os Colaboradores serão indicados ao Secretário de Estado de Segurança Pública pelos respectivos titulares dos órgãos representados e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, podendo, a critério da respectiva autoridade, exercer suas atribuições no próprio órgão de origem, sem prejuízo das funções que exercem.

§ 8º Os Colaboradores indicados pelas corporações militares deverão ocupar, no mínimo, o posto de Primeiro-Tenente.

§ 9º Caso o Colaborador seja disponibilizado para exercer suas funções diretamente na estrutura do GTMUNDI, poderá servir uniformizado, de acordo com o entendimento do Secretário Executivo do Grupo. Os demais servidores deverão trajar-se de forma neutra, utilizando-se preferencialmente do passeio completo no serviço diário e obrigatoriamente nas atividades representativas externas.

Art. 4º O Secretário Executivo do GTMUNDI poderá solicitar apoio técnico, executivo e informativo de todas as Subsecretarias e Assessorias da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, apoio temporário de agentes públicos do Distrito Federal e convidar, na condição de colaboradores, técnicos, especialistas e representantes de outros órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas que, por suas experiências profissionais, situação funcional ou conhecimentos, possam contribuir com os trabalhos, com vistas à consecução dos objetivos e obrigações do Grupo.

Art. 5º Poderão ser instituídos, no âmbito do GTMUNDI, subgrupos com a finalidade de aprofundar estudos ou ações sobre temas específicos.

Art. 6º Todas as despesas, inclusive com transporte, diárias, eventual contratação de especialistas ou consultores que sejam convenientes e oportunas, serão custeadas pelo órgão, entidade ou instituição solicitante.

Art. 7º A Unidade de Administração Geral desta Pasta funcionará como Escritório de Projetos, implementando as medidas e atividades específicas para esse fim, visando a sinergia e a maximização dos recursos e prestando o assessoramento técnico necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ORGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

Da : U.O.: 26101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

U.G.: 200101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PARA: U.O: 26.205 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF

UG : 200202 – DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO DF

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0250.1092.0004

NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
449051	100	R\$ 3.260.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a custear despesas com obras complementares na adequação viária da DF-085 da EPTG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUÉZ FILHO

Secretário de Estado de Transportes

U.O. Cedente

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral do DER/DF

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 235, de 30 de agosto de 2011, publicado no DODF nº 171, de 1º de setembro de 2011, página 56, ONDE SE LÊ: "...CONTRATO 36/2010-SEPLAG, firmado entre o Distrito Federal por meio desta Secretaria e a Empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, Lote 0, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme processo 410.001.309..." LEIA-SE: "CONTRATO 09/2011-SEPLAN, firmado entre o Distrito Federal por meio desta Secretaria e a Empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a contratação de remanescente de serviços, em consequência de anterior rescisão do Contrato nº26/2010-SEPLAG, referentes à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, Lote 3, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme processo 410.001.308/2010..."

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere por meio do art. 32, inciso VIII do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, combinado com o art. 1º da Instrução Normativa nº 19, de 12 de agosto de 2010, com fundamento no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contados do dia subsequente ao vencimento Instaurada pela Instrução nº 55, de 27 de junho de 2011, publicada no DODF nº 125 de 30 de junho de 2011, pag. 62, incumbida de apurar os fatos e suas circunstâncias de que trata o Processo 361.000.873/2011;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

EDUARDO BARBOSA MOREIRA